

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

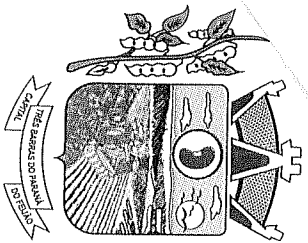
- resultado da alienação:
- e) De tudo será lavrada ata, em que constará o
 - f) Os valores das alienações deverão ser depositados em conta corrente do Município em instituição financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, integralmente em moeda corrente nacional;
 - g) Comprovado o depósito pelos adquirentes os bens serão entregues e efetuadas as devidas transferências.

Art. 2º. Os recursos oriundos da venda dos bens móveis terão a destinação definida em Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, em 12 de junho de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1276/15

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa proceder através de processo de alienação, efetuar a venda de bens móveis.

Os bens relacionados para a alienação são aqueles que estão em desuso, ou que o valor de recuperação ultrapassa 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

Os bens foram avaliados por comissão especial, sendo este o mínimo a ser vendido, podendo, dependendo da competição, ser maior.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 12 de junho de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal